



PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (ICTI) DA FCFRP-USP

Projetos SEM BOLSA

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP (FCFRP – USP), por meio da Comissão de Pesquisa, abre as inscrições para a seleção de projetos junto ao Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - modalidade **SEM BOLSA**, com base na Resolução CoPq nº 7236/16, atualizada pela Resolução CoPq nº 7786/19, da Pró-Reitoria de Pesquisa – USP.

1. Finalidade

O Programa de Iniciação Científica (IC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ICTI) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e de transferência de novas tecnologias e inovação dos estudantes de graduação do ensino superior.

2. Duração

I. Será por período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;

§1 Entende-se por renovação a inscrição, para nova vigência, de projeto para o mesmo orientador e estudante;

II. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;

III. Estarão impedidos de participar do Programa orientadores e alunos com pendências na apresentação de relatórios, falta de inscrição e/ou apresentação de trabalho no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP), bem como orientadores que não atenderam as solicitações para avaliação dos resumos, painéis e/ou coordenação de apresentações orais no último SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP.



3. Orientador

3.1 Requisitos

I. Ser docente, pós-doutorando, pesquisador colaborador ou professor colaborador da Unidade, com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 (cinco) anos;

§1 No caso de orientadores pós-doutorandos, pesquisadores colaboradores ou professores colaboradores é necessário que o prazo de vigência do programa de pós-doutorado, programa pesquisador colaborador ou do termo de colaboração seja igual ou superior ao do projeto de IC/ICTI;

3.2 Compromissos

I. Escolher e indicar estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

II. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;

III. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

IV. Atuar nas atividades do Programa e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos, análise de relatórios e coordenação de seções e painéis.

3.3 Direitos

I. Indicar aluno de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Programa;

II. Solicitar o cancelamento ou a suspensão do aluno mediante justificativa.

4. Aluno

4.1 Requisitos

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;



- II.** Apresentar currículo atualizado, enviado e publicado na Plataforma Lattes CNPq;
- III.** Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, comprovado por meio do Histórico Escolar.

4.2 Compromissos

- I.** Cumprir 480 (quatrocentas e oitenta) horas de atividades de pesquisa durante a vigência do projeto;
 - §1 Entende-se por atividades de pesquisa, científica e tecnológica: pesquisa bibliográfica, trabalho de campo (coleta de dados), atividade em laboratório, análise de dados, redação de relatórios, reunião com o orientador, participação em seminários, participação em reuniões de grupo de pesquisa, entre outros;
- II.** Registrar mensalmente, no sistema Atena (<http://uspdigital.usp.br/atena>), a frequência do estudante;
- III.** Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas: parcial (após 6 meses de vigência) e final (após 12 meses de vigência);
- IV.** Apresentar sua produção científica, sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP);
- V.** Fazer referência ao Programa nas publicações e trabalhos apresentados;

5. Inscrição

5.1 As inscrições podem ser feitas a qualquer momento (fluxo contínuo) junto à Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP, pelo orientador diretamente no sistema Atena (<http://uspdigital.usp.br/atena>) com a inserção dos seguintes documentos:

- I.** Histórico Escolar completo e atualizado do estudante, incluindo classificação no curso, média da turma e reprovações (se houver);
 - §1 No caso de reprovações no histórico escolar, o orientador deverá anexar carta com a justificativa referente à escolha do aluno;
- II.** Currículo Lattes do estudante;
- III. Projeto de Pesquisa** (no máximo 10 páginas, excluindo-se a capa, assinado pelo orientador) contendo os seguintes itens: Título, Nome do Aluno, Nome do Orientador,



Resumo, Introdução, Justificativa, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências.
Formatação: folha A4, fonte Arial 12, espaçamento 1,5, margens laterais, superior e inferior de 2,5 cm;

IV. Em caso de pesquisa que envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados (OGM), apresentar o protocolo de submissão do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Comissão de Ética no Uso de Animais ou Comissão Interna de Biossegurança, de acordo com a natureza do projeto;

5.2 Toda a documentação deve ser anexada em formato PDF, com tamanho máximo de 4 MB por arquivo.

6. Seleção

I O processo de seleção será realizado sob responsabilidade da Comissão de Pesquisa e compreenderá a avaliação do rendimento acadêmico do estudante e do projeto de pesquisa, a saber:

1) qualidade do projeto: nota mínima para aprovação – 7,0 (sete);

II A Comissão de Pesquisa reserva-se o direito de nomear pareceristas *ad hoc* para a análise dos projetos;

III As inscrições que não atenderem aos critérios definidos no item 6.1 serão indeferidas;

7. Suspensão e Cancelamento

I O aluno que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido será suspenso do Programa até a entrega do mesmo;

II A entrega tardia do Relatório Parcial ou Final deverá ser justificada, devendo a Comissão de Pesquisa analisar a solicitação. Em caso de indeferimento, o estudante será desligado do Programa.

III A participação no Programa poderá ser cancelada a qualquer momento, por desistência do estudante, a pedido do orientador ou pela Comissão de Pesquisa, em caso de descumprimento dos requisitos deste edital.



8. Relatórios

I. Prevê-se a entrega de um relatório parcial (após os 6 meses de vigência) e um relatório final (ao concluir os 12 meses de vigência). A Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP deverá analisar e aprovar os relatórios;

II. Os relatórios parcial e final devem contemplar os seguintes itens: Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados parciais ou finais, Análises, Conclusões parciais ou finais, Referências e Anexos/Apêndices (se houver).

§1 Na entrega do relatório parcial, o estudante deverá apresentar a aprovação do projeto pelo Comitê de Ética competente;

III. Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e desempenho do estudante e da avaliação do aluno sobre a atividade;

IV. A Comissão de Pesquisa encaminhará cada relatório para avaliação de um parecerista *ad hoc*.

V. Nos casos de reprovação de relatório, tanto parcial como final, o estudante e o orientador terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar novo documento, o qual será submetido a nova análise.

VI. Caso haja nova reprovação, novos projetos tanto do estudante como do orientador deverão ser justificados e analisados em separado pela Comissão de Pesquisa.

9. Conclusão

I. O estudante receberá Atestado de Conclusão de IC/ICTI, emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, após o cumprimento de todos os requisitos dispostos neste edital, a saber:

- 1) Entrega dos relatórios de atividades, devidamente aprovados pela Comissão de Pesquisa;
- 2) Cumprimento da carga horária mínima;
- 3) Apresentação do trabalho no SIICUSP;

II Os requisitos devem ser cumpridos até a conclusão da graduação, não sendo permitidas prorrogações, exceto a apresentação no SIICUSP, que poderá ser realizada na primeira edição posterior à colação de grau;



10. Disposições Finais

- I.** A Comissão de Pesquisa é responsável pela coordenação e supervisão do Programa, julgando os casos omissos neste Edital;
- II.** É vedado ao orientador repassar a outrem a orientação de seu(s) aluno(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, haverá a suspensão ou cancelamento do projeto, a critério da Comissão de Pesquisa;
- III.** É vedada a orientação à distância ou a co-orientação;

11. Cronograma

Inscrições	A qualquer momento
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação
Início da vigência do projeto	No mês subsequente ao da aprovação do projeto pela Comissão de Pesquisa

Edital aprovado na 178ª Reunião Ordinária da Comissão de Pesquisa, realizada em 19/08/2016.

Edital atualizado em 27/11/2019.